



PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8612/2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
PETRÓPOLIS A SEMANA MUNICIPAL
PARA ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO
CONTRA DESASTRES NATURAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de Petrópolis, a Semana Municipal para Orientação e Prevenção contra Desastres Naturais a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de Outubro.

Art. 2º A Semana Municipal para Orientação e Prevenção contra Desastres Naturais, objetiva o desenvolvimento e a discussão por parte do Poder Público e da sociedade, de temas relacionados aos fenômenos climáticos e seus reflexos na cidade de Petrópolis.

Art. 3º A Semana Municipal para Orientação e Prevenção contra Desastres Naturais, orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I - Levar informação à população;

II - Esclarecer sobre os riscos e consequências, bem como os métodos de prevenção, através de atividades de orientação e conscientização da população;

III - Orientação sobre pontos de apoio em abrigos no âmbito do Município de Petrópolis;

IV - Promover palestras, campanhas e eventos para discutir o tema, assim como esclarecimentos e condutas a serem adotadas nos primeiros socorros em caso de desastres naturais, com profissionais ligados à área de Segurança, Defesa Civil e órgãos competentes;

V - Conscientizar as comunidades sobre os procedimentos para a melhoria da sua segurança no âmbito Municipal;

VI - Orientar alunos e professores bem como funcionários de creches, escolas públicas e particulares e demais cidadãos sobre a importância da prevenção contra desastres naturais.

Art. 4º O Poder executivo poderá implantar um "Gabinete de Crise" para criação de uma "Central de Apoio" objetivando atender às vítimas dos "Desastres Naturais".

Art. 5º A realização de eventos da Semana Municipal para Orientação e Prevenção contra Desastres Naturais, poderá ocorrer através de ações em conjunto com o Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana ocorrerem em espaços públicos e/ou privados do Município em referência, que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará essa Lei, no que for necessário para a sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial para a Redução dos Desastres Naturais foi instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e é comemorado anualmente na segunda quarta-feira de outubro.

Um desastre natural ocorre quando um evento físico (tal como um desabamento, um furacão, inundação, incêndio etc.) provoca direta ou indiretamente danos que podem afetar um indivíduo, uma comunidade ou um país.

O objetivo dessa comemoração é alertar a população e gerar uma reflexão sobre a temática desses eventos e a responsabilidade de cada um em prol da preservação do meio ambiente, diminuindo as ações antrópicas, orientando as diferentes formas de prevenção, criando uma sociedade mais consciente e responsável.

Principais causas dos desastres naturais:

- Pressão que a sociedade exerce sobre o ambiente: quando água e ambiente estão em perigo devido às ações humanas, “antrópicas”. O aumento demográfico e desenvolvimento econômico social leva a população a pressionar o ambiente pela alteração do uso do solo, modificando as relações naturais existentes, como o desmatamento, impermeabilização e canalização do escoamento, resultando em erosão do solo e assoreamento dos rios, deterioração da qualidade da água e alteração de rios, e outros sistemas hídricos.
- Impactos da mudança ou variabilidade climática: o clima não é estável e efeitos naturais e antrópicos produzem condições que se refletem em falta e excesso de água em diferentes partes do mundo, gerando falta de sustentabilidade.
- Vulnerabilidades econômicas, políticas e sociais são baseadas nas condições institucionais e econômicas das sociedades. Países pobres são muito mais vulneráveis do que os países desenvolvidos.
- Reduzir as vulnerabilidades em cada local é uma solução de cada caso, que envolve o entendimento dos processos e do problema, mas deve-se ter em mente que nos eventos extremos podem-se reduzir mortes e prejuízos, mas nunca evitá-los totalmente. A história mostra que a natureza cobra seu preço daqueles que ocupam os espaços de risco.

Seguem abaixo algumas dicas úteis de prevenção contra os desastres naturais:

- Preserve Áreas Verdes e Ciliares! Denuncie ocupação em área de risco, desmatamentos e queimadas;
- Evite enchentes! Mantenha limpo os ralos e calhas. Não jogue lixo ou entulho nos bueiros, rios e galerias;
- Seja prevenido! Se estiver chovendo forte, por muitos dias ou por muitas horas seguidas, fique alerta para o risco de inundação e deslizamentos;
- Fique ligado! Esteja atento aos boletins meteorológicos e às notícias de rádio e TV de sua região;
- Entre em contato em caso de emergência ! Acione os núcleos de Defesa Civil .

Desastres naturais podem ser definidos como o resultado do impacto de fenômenos naturais extremos ou intensos sobre um sistema social, causando sérios danos e prejuízos que excede a capacidade da comunidade ou da sociedade atingida em conviver com o impacto. Eles são causados por forças da natureza e podem provocar mortes, ferimentos e destruição de casas e outras propriedades. Há muitos tipos de desastres naturais, dentre eles avalanches, secas,

terremotos, enchentes, ciclones, tornados, tsunamis, erupções vulcânicas e incêndios florestais.

A maioria dos desastres no Brasil (cerca de 80%) está intimamente relacionada às instabilidades atmosféricas, responsáveis pelo desenvolvimento dos desastres naturais, dos quais estão as inundações, vendavais, tornados, granizos e deslizamentos de terra.

Os desastres da natureza não avisam quando vão chegar e normalmente, o que se percebe é que pega todo mundo desprevenido, das pessoas e suas famílias aos comerciantes. Pode ser a seca, deslizamentos e as fortes chuvas, não importa, parece sempre um luta perdida quando a natureza resolver atacar.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 2021



Gil Magno
Vereador